

LEI Nº 489/92 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.992.

" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.993."

OVALDETE COINETE, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Antonio João, para o exercício Financeiro de 1.993, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 11.903.800.000,00, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 3º da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

11 - RECEITAS TRIBUTÁRIAS	Cr\$.	284.000.000,00
13 - RECEITAS PATRIMONIAL	Cr\$.	13.000.000,00
15 - RECEITAS INDUSTRIAL	Cr\$.	1.800.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr\$.	9.519.000.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$.	44.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr\$.	9.861.800.000,00
21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	Cr\$.	.-
22 - ALIENAÇÕES DE BENS	Cr\$.	12.000.000,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr\$.	1.600.000.000,00
25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$.	430.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$.	2.042.000.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	Cr\$.	11.903.800.000,00

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVO	Cr\$.	1.454.605.000,00
02 - JUDICIÁRIA :	Cr\$.	60.000.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$.	2.749.195.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$.	3.846.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$.	822.000.000,00

11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cr\$	--
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	1.560.000.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	412.000.000,00
16 - TRANSPORTES	Cr\$	1.000.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO....	Cr\$	11.903.800.000,00

II - POR PROGRAMA

01 - PROCESSO LEGISLATIVO	Cr\$	1.454.605.000,00
04 - PROCESSO JUDICIÁRIO	Cr\$	60.000.000,00
07 - ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	1.506.000.000,00
08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Cr\$	1.243.195,000,00
41 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS	Cr\$	735.000.000,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	Cr\$	2.238.000.000,00
45 - ENSINO SUPLETIVO	Cr\$	245.000.000,00
46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	Cr\$	110.000.000,00
47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDO	Cr\$	30.000.000,00
49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cr\$	308.000.000,00
57 - HABITAÇÃO	Cr\$	440.000.000,00
58 - URBANISMO	Cr\$	382.000.000,00
62 - INDÚSTRIA	Cr\$	--
75 - SAÚDE	Cr\$	1.655.000.000,00
76 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Cr\$	85.000.000,00
81 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cr\$	352.000.000,00
84 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM.SERV.PÚBLICOS	Cr\$	60.000.000,00
88 - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS.....	Cr\$	1.000.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS	Cr\$	11.903.800.000,00

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 - DESPESAS CORRENTES	Cr\$	8.905.814,000,00
02 - DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	2.997.986.000,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	Cr\$	11.903.800.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

10 - CÂMARA MUNICIPAL	Cr\$	1.454.605.000,00
-----------------------------	------	------------------

PODER EXECUTIVO

20 - GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	1.051.000.000,00
30 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr\$	365.000.000,00

31 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 1.560.000.000,00
32 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	Cr\$ 352.000.000,00
33 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....	Cr\$ 1.303.195.000,00
34 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 3.846.000.000,00
35 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS..	Cr\$ 1.972.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ORÇÃO.....	Cr\$ 11.972.000.000,00

Artigo 3º - Proceder abertura de créditos suplementares até o limete de 40% (quarenta por cento) do orçamento total, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Os valores orçamentários serão atualizados nometariamente pela variação inflacionária, conforme o artigo 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 484/92 de 03 de agosto de 1.992.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Janeiro de 1.993, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de Dezembro de 1.992.


OVALDETE COINETE
Prefeito Municipal